



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 17 de Outubro de 2023 • Número 3398 • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME/SP

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

O Prefeito do Município de Leme/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público a RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA do Concurso Público Edital nº 04/2023, conforme segue:

O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para Agentes Comunitários de Saúde, que atuarão junto das Equipes de Saúde no MUNICÍPIO DE LEME/SP, terá carga horária total de 40 (quarenta) horas, contemplando 28 (vinte e oito) horas de fase remota, dedicada a leitura de material de estudos e 12 (doze) horas de fase presencial, para apresentações expositivas.

Será considerado APTO no Curso Introdutório de Formação Inicial o candidato que cumprir a frequência mínima exigida de 85% da carga horária presencial.

1)FASE REMOTA

PERÍODO PARA A REALIZAÇÃO DA FASE PRÉVIA: De 17 a 20 de outubro de 2023

É a fase destinada à leitura do material de estudos onde os candidatos deverão cumprir com as seguintes atividades a saber:

1.Assistir e estudar o conteúdo do documentário “História da Saúde Pública no Brasil. Um Século de Luta pelo Direito à Saúde”, disponível no link <https://www.youtube.com/watch?v=-gSIBFcnCIs>.

2.Realizar leitura e estudo das seguintes referências:

B.1 BRASIL, Presidência da República. Lei 13.595, de 5 de janeiro de 2018. “Altera a Lei no 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias”

B.2 BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria 2.436, de 21 de setembro de 2017. Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2) FASE PRESENCIAL

É a fase destinada à realização do curso presencial, com apresentações expositivas.

DATAS/ HORÁRIOS DA FASE PRESENCIAL:

21 e 28 de outubro de 2023 – das 07h30 às 13h30

LOCAL DA FASE PRESENCIAL:

Prefeitura Municipal de Leme - Rua Dr. Armando de Sales Oliveira, 1085 – Térreo - Leme - São Paulo

Os candidatos convocados deverão portar caneta esferográfica azul ou preta e documento com foto para compor o procedimento de presença.

Na fase presencial, os candidatos deverão comparecer ao local pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário indicado acima, munidos do documento oficial de identidade com foto (original), caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

Não será admitido no local o candidato que se apresentar após o horário estabelecido neste edital para início do Curso ou que não estiver de posse dos documentos hábeis/ itens previstos acima.

O uso da máscara de proteção é recomendado.

Os candidatos deverão seguir as orientações de segurança e as medidas de prevenção para evitar a infecção do coronavírus, como evitar aglomerações na entrada, nos sanitários, na sala de curso e na saída, respeitando sempre o distanciamento social.

Somente será permitida a participação, no Curso de Formação Inicial, os candidatos habilitados que constarem nesta lista de convocação, ficando vedada a entrada e presença de outras pessoas ou candidatos.

Os demais permanecerão na lista de espera para chamamento futuro, considerando a ordem de classificação e a demanda de chamamento.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL – ORDEM ALFABÉTICA

CARGO	ÁREA	NOME DO CANDIDATO	INSC
Agente Comunitário de Saúde	LESTE	ANA LUCIA SCAVAZZA	9883
Agente Comunitário de Saúde	LESTE	JONATAS ARON DE GÓES	10128
Agente Comunitário de Saúde	LESTE	ROGÉRIO APARECIDO DE OLIVEIRA JUNIOR	9386
Agente Comunitário de Saúde	LESTE	MILENA DAMETTO	9784
Agente Comunitário de Saúde	LESTE	MARCOS HENRIQUE TRIGO DE SOUSA	9396
Agente Comunitário de Saúde	LESTE	EMÍLIA HELENA MOYSES DOS SANTOS	9812
Agente Comunitário de Saúde	LESTE	ANA PAULA CRUZ DE SOUZA	10025
Agente Comunitário de Saúde	LESTE	MARIA LUISA FERREIRA	9167
Agente Comunitário de Saúde	LESTE	JAIME COSTA RAMOS JUNIOR	9970
Agente Comunitário de Saúde	LESTE	BRENDA SANTANA DE OLIVEIRA	10003
Agente Comunitário de Saúde	LESTE	RAFAELLA ANGELINI	9048
Agente Comunitário de Saúde	LESTE	BRUNA CRISTINA MARINI	9006
Agente Comunitário de Saúde	LESTE	RENATA RODRIGUES BRAGA	9981
Agente Comunitário de Saúde	LESTE	RENATA DE AGUIAR PELAIS	9491
Agente Comunitário de Saúde	LESTE	MAIARA DOS SANTOS SOUZA	10037
Agente Comunitário de Saúde	LESTE	MAYARA LANI	9435
Agente Comunitário de Saúde	LESTE	LARISSA AGUIAR	9918
Agente Comunitário de Saúde	LESTE	ANA CAROLINA CAPELINI	9024
Agente Comunitário de Saúde	LESTE	ISABELLA SANTOS SIMÃO	9722
Agente Comunitário de Saúde	LESTE	SILVIA MARIA DA SILVA CRUZ	9272
Agente Comunitário de Saúde	LESTE	JANAINA HELENA FRANCISCO SANTANA	9963
Agente Comunitário de Saúde	LESTE	EVA FERNANDA FEJES FEHR	9481
Agente Comunitário de Saúde	LESTE	FERNANDA MESQUIARI FRANCHI	9989
Agente Comunitário de Saúde	LESTE	FELIPPE CREMASCO	9348
Agente Comunitário de Saúde	LESTE	DANIELA PEREIRA DOS SANTOS	10193
Agente Comunitário de Saúde	LESTE	LUCIMARA CRISTINA SCAVAZZA	9203
Agente Comunitário de Saúde	OESTE	GUILHERME ANDRADE CARLETTI	9646
Agente Comunitário de Saúde	OESTE	AMANDA GABRIELA RIBEIRO DA SILVA	9943
Agente Comunitário de Saúde	OESTE	ANNA GIULIA LIGGIERI DE GODOY VICENSOTTI	9026

Leme, 17 de outubro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME

LEMEPREV

PORTARIA Nº 095/2023

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ARIANE NUNES ALBERTINO

CLÁUDIA NANCY MONZANI e GERSIANE GOMES BARBOSA, respectivamente, Diretora Presidente e Diretora Administrativa e Financeira do LEMEPREV Instituto de Previdência do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 840 de 16 de dezembro de 2020, considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 564 de 29 de dezembro de 2009 e,

Conforme requerimento protocolado sob nº 157/2023 em 02/10/2023.

RESOLVEM:

ART. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora ARIANE NUNES ALBERTINO, matriculada sob nº 845-1, nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente de Serviços Públicos pela Portaria LEMEPREV nº 019 de 27 de janeiro de 2020.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 02/10/2023.

Leme/SP, 10 de Outubro de 2023.

CLÁUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente
GERSIANE GOMES BARBOSA
Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 096/2023

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ISABELA BONFANTI DE ALMEIDA LOÇARDO

CLÁUDIA NANCY MONZANI e GERSIANE GOMES BARBOSA, respectivamente, Diretora Presidente e Diretora Administrativa e Financeira do LEMEPREV Instituto de Previdência do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 840 de 16 de dezembro de 2020, considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 564 de 29 de dezembro de 2009 e,

Conforme requerimento protocolado sob nº 168/2023 em 03/10/2023.

RESOLVEM:

ART. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora ISABELA BONFANTI DE ALMEIDA LOÇARDO, matriculada sob nº 1115-0, nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente Administrativo pela Portaria LEMEPREV nº 036 de 09 de maio de 2023.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 11/10/2023.

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: Claudemir Aparecido Borges
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

Leme/SP, 11 de Outubro de 2023.

CLÁUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente
GERSIANE GOMES BARBOSA
Diretora Administrativa e Financeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Dados da Concessionária fiscalizada

Contrato Administrativo n.º 228/2022

Objeto: Concessão do serviço de transporte público

Concessionária: VIAÇÃO TRANSBELLAFLOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.220250/0001-70, com sede na Rua Emilio Andrielfi - n.º 115 - Barra Fundo - CEP: 13.617-100 - Leme/SP.

Representante legal: Sr. Benaias Rodrigues Machado.

Dados do Gestor e Fiscal do Contrato

Nome: RODRIGO MARCHIORI FIORAMONTE

Lotação: Secretária Municipal de Transporte e Viação.

1.A empresa Viação Transbellaflor Ltda, ora concessionária fiscalizada, após sagrar-se vencedora de prévio procedimento licitatório, firmou o contrato administrativo de n.º 228/2022 cujo objeto tem por finalidade a operacionalização do serviço público de transporte.

2.Segundo estipulação contratual constante na cláusula 3ª, dentre as obrigações assumidas, coube à concessionária a disponibilização de veículos suficientes para atender a demanda de transporte, conforme estudo que instruiu o processo licitatório.

Ademais, ainda segundo estipulação contratual, para oferecimento de padrões de qualidade, conforto e, sobretudo, segurança, os veículos ofertados à circulação deveriam caracterizar-se pelos seguintes critérios da cláusula 3.2 do anexo I - anexo.

3.A Concessionária iniciou a execução contratual no dia 03 de outubro de 2022.

4.Logo nos 30 (trinta) dias consequentes a iniciação da operacionalização contratual a concessionária pontuou circunstância de déficit tarifário. Todavia, neste mesmo período, não logrou êxito em comprovar o atendimento das exigências contratuais correspondentes à infraestrutura operacional, qual seja as exigências da cláusula 3.2 do anexo I.

5.Em razão da constatação de descumprimento contratual e da narrativa de déficit tarifário desenvolveram-se tratativas administrativas junto à concessionária para atendimento das exigências estruturantes do contrato administrativo. Consequentemente, em decorrência da edição da Emenda Constitucional 123/2022, o Governo Federal disponibilizou, em caráter temporário, recurso público com o exclusivo objetivo de reequilibrar eventual déficit tarifário decorrente da prestação do serviço de transporte público gratuito aos maiores de 65 anos.

6.A especificação monetária do custeio do transporte público ofertado aos maiores de 65 anos foi desenvolvida por intermédio de estudo técnico apresentado à Secretaria de Transporte e Viação por empresa especializada. E, a partir desta especificação, após autorização da Câmara Municipal, foram instrumentalizados os termos para o repasse por tempo determinado do aporte financeiro de recurso público com este específico propósito.

7.Anoto que, em que pese o repasse financeiro do recurso disponibilizado pela União, a concessionária não conseguiu sanear as irregularidades na prestação do serviço, especialmente, pelo descumprimento de padrões mínimos de pontualidade e pelo inadimplemento de obrigações trabalhistas e fiscais, fatos estes comprovados pelo ajuizamento de reclamações trabalhistas quase todas julgadas à revelia, e pela distribuição de ações cíveis de cobrança e ou execução.

8.Com o advento do prazo fatal para a conclusão do subsídio com recurso público para o transporte dos maiores de 65 anos – o que ocorreu no mês de maio do corrente ano, a concessionária, utilizando-se de um arbitrário argumento de inadim-

plimento desta específica receita, propalou paralização total do serviço de transporte público e anunciou aos seus colaboradores que deixaria de pagar até mesmo salários. De fato, nesta ocasião, houve paralização dos serviços e os colaboradores da empresa mobilizaram-se até a Prefeitura Municipal aflitos. Este fato foi repercutido pela imprensa nacional (<https://g1.globo.com/sp/sao-carlos-regiao/noticia/2023/06/19/sem-receber-salarios-funcionarios-do-transporte-publico-de-leme-paralisam-linhas-de-onibus.ghtml>), com a seguinte manchete: “Sem receber salários, funcionários do transporte público de Leme paralisam linhas de ônibus. Prefeitura informou que está estudando formas de subsidiar parte do transporte. Greve prejudicou centenas de moradores que dependem do serviço nesta segunda-feira (19).”

9.Ante a todos estes fatos, foi instaurado um processo administrativo em que restou assentado, assegurado o contraditório e ampla defesa, que a Prefeitura Municipal, utilizando-se, agora, de recurso próprio, disponibilizaria um subsídio financeiro no valor de R\$ 113.808,69 (cento e treze mil, oitocentos e oito reais e sessenta e nove centavos), e que a concessionária, por seu expediente, sanaria todas as irregularidades contratuais, mormente aquelas relacionadas a padrões de pontualidade, mínimo conforto aos usuários, segurança, adimplência com obrigações fiscais e trabalhistas. Frise-se que tais exigências foram formalizadas e não contestadas pela empresa concessionária que, aliás, firmou o respectivo termo aditivo contratual aceitando a obrigação de regularização dentro do prazo assinalado.

10.Ocorre que, mesmo após ter recebido dois meses do subsídio e já ter, portanto, se exaurido o prazo para regularização, a concessionária não equalizou as obrigações contratuais, de maneira a permanecer inadimplente com obrigações fiscais e com padrões mínimos de qualidade e segurança que se espera no transporte público de passageiros, fatos estes comprovados através de notificações de admoestação não elididas pela concessionária. Friso ainda, que mesmo relatórios de fiscalização apresentados pela própria empresa dão conta que a frota colocada em circulação não atende padrões mínimos de segurança.

11.Para que não se argumente imprecisão no ato fiscalizatório, passo a listar de forma pormenorizada os descumprimentos contratuais, quais sejam as obrigações assentadas no 1º (primeiro) termo aditivo ao contrato administrativo n.º 228/2022: Conforme listados abaixo e copia em anexo;

- * Ofício n.º 112/2022-STV - Ordem de Serviço de 30/08/2022
- * Ofício n.º 169/2022-STV - Notificação para cumprimento de exigências do Edital de 25/11/2022
- * Ofício n.º 001/2023-STV - Reequilíbrio financeiro de 03/01/2023
- * Ofício n.º 009/2023-STV - Contratação para pesquisas de Campo de 18/01/2023
- * Ofício n.º 025/2023-STV - Notificação Extrajudicial Interrupção dos Serviços de 15/03/2023
- * Ofício n.º 026/2023-STV - Notificação para cumprimento de exigências do Edital de 15/03/2023
- * Ofício n.º 033/2023-STV - Notificação acerca de irregularidades de 31/03/2023
- * Ofício n.º 034/2023-STV - Notificação acerca de irregularidades de 31/03/2023
- * Ofício n.º 039/2023-STV - Notificação acerca de informações solicitadas de 19/04/2023
- * Ofício n.º 042/2023-STV - Atestado de regularidade - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias, Fiscais e Tributárias de 28/04/2023
- * Ofício n.º 044/2023-STV - Regularização de Obrigações Trabalhistas, Fiscais, Tributárias de 10/05/2023
- * Ofício n.º 047/2023-STV - Estudos Técnicos - Transporte coletivo para Análise de Aprovação e/ou Contestação de 29/05/2023
- * Ofício n.º 051/2023-STV - Notificação para Restauração das Operações do Transporte Público de 16/06/2023
- * Ofício n.º 052/2023-STV - Atestado de regularidade - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias, Fiscais e Tributárias de 16/06/2023
- * Ofício n.º 053/2023-STV - Notificação para Restauração das Operações do Transporte Público de 19/06/2023
- * Ofício n.º 054/2023-STV - Notificação - Fiscalização das Linhas/Itinerários e Estado de Conservação dos Veículos de 22/06/2023.
- * Ofício n.º 056/2023-STV - Notificação - Início de Repasse dos Subsídios/Certificados de Regularidade de 12/07/2023
- * Ofício n.º 057/2023-STV - Notificação - Sentença Trabalhista para cumprimento - Processo n.º 0010507-61.2023.5.15.0134 - Vara do Trabalho de Leme

de 14/08/2023

* Ofício nº 060/2023-STV - Notificação - Ação de Despejo c/c Cobrança de 16/08/2023

* Ofício nº 064/2023-STV - Notificação - Prazo para entrega - Certidoes de Regularidade de 01/09/2023

* Ofício nº 067/2023-STV - Notificação - Reclamacoes de Usuarios de 19/09/2023

* Ofício nº 073/2023-STV - Notificação - Reclamações Trabalhistas de 27/09/2023

* Ofício nº 074/2023-STV - Notificação - Ofício 1ª PJ 187/23 - IC 0320.0000423-2023 de 27/09/2023

* Ofício nº 077/2023-STV - Acesso ao Sistema Transporte Publico a servidor p/ monitoramento de 03/10/2023.

* Laudo de Vistoria elaborado por servidor autorizado de 09/10/023

* Laudo de Vistoria elaborado por servidor autorizado de 10/10/023

* Laudo de Vistoria Veicular, onde foi apresentado laudo que se exige para transferência de propriedade do veiculo pelo Detran, não sendo Laudo específico que comprove o estado de conservação nem a segurança ao usuários, mesmo assim alguns foram reprovados

12. Todo este cenário de má prestação de serviço ensejou denúncia ao Ministério Público local que, por sua vez, dada a gravidade dos fatos, editou portaria instaurando o inquérito civil n.º 0320.0000423/2023.

13. É o relatório. Passo a recomendar.

14. Para a fiscalização e gestão do contrato é clara a percepção de que a concessionária não detém condições de execução do contrato administrativo. É incontroverso que, mesmo após a concessão de razoável prazo para saneamento das obrigações contratuais a empresa mantém questionável padrão de prestação de serviços, colocando, até mesmo em risco, a integridade física e moral dos usuários. Portanto, emerge-se com caráter de urgência a declaração de caducidade do contrato administrativo n.º 228/2022.

15. É como recomenda a gestão/fiscalização contratual.

16.

Leme, 11 de outubro de 2023.

RODRIGO MARCHIORI FIORAMONTE

Gestor/Fiscal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de relatório exarada pelo servidor designado para o exercício de gestor e fiscal do contrato administrativo n.º 228/2022 que tem por objeto a concessão do serviço público de transporte municipal.

Em síntese, o gestor e fiscal relata que a empresa Viação Transbellaflor Ltda, detentora da concessão de serviço de relevante caráter público, não tem desempenhado suas obrigações de forma satisfatória, pois, a inadimplência contratual tem colocado, até mesmo em risco, a integridade física e moral dos usuários. Informa que após a instauração de procedimento administrativo foi instrumentalizado termo aditivo onde restou assentada a obrigação por parte da concessionária de se reenquadrar sua frota nas linhas, regularizar suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributaria e fiscal e obrigada a apresentar todos os meses os comprovantes. Relata, ainda, que a empresa, à revelia de notificações de admoestação de descumprimento, permanece em circunstância de descumprimento contratual consiste nos seguintes fatos: A empresa paralizou os serviços sem previo aviso ou motivo; Adequação da frota; Não cumpriu com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributaria e fiscal; Ônibus insuficiente para as quantidade de linhas a serem executadas; Atraso constante nas linhas; Falta de ônibus reserva para substituir quando a quebra; Destaca, por fim, que o Ministério Público, em razão destes sérios fatos, instaurou inquérito civil n.º 0320.0000423/2023.

É o relatório. Passo a decidir.

Os relatos da gestão/fiscalização contratual dão conta de fatos sérios.

As falhas na prestação do serviço por parte da concessionária dão conta de insuficiente frota circulante em absoluto descumprimento da cobertura contratual, bem como de oferta de veículos em total desacordo com critérios mínimos de segurança e conforto aos usuários, ignorando por completo as exigências instrumentalizadas após a abertura de procedimento administrativo.

Com efeito, em que pese o consenso estabelecido após a instauração do pro-

cesso administrativo, com intuito de ofertar oportunidade para que a concessionária corrigisse as falhas apontadas, o fato é que resta definitivamente comprovado que a concessionária não manteve as condições adequadas de operabilidade do sistema de transportes, requisito essencial à prestação do serviço.

Portanto, tendo sido instaurado procedimento administrativo para garantir o devido processo legal, ampla defesa e contraditório prévio à declaração de caducidade da concessão, conforme determinado pelo § 2º, do art. 38, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO ter sido dada oportunidade de correção das falhas apontadas sem que a Concessionária Viação Transbellaflor tenha adotado qualquer providência nesse sentido;

CONSIDERANDO que, nos autos do Processo Administrativo e relatório de fiscalização, restou definitivamente comprovado que a empresa não manteve as condições adequadas de operabilidade do sistema de transportes, requisito essencial à prestação do serviço;

CONSIDERANDO que a inadimplência acima delineada implica em grave estado de deficiência na prestação do serviço essencial de transporte coletivo e evidencia inviabilidade da permanência do vínculo jurídico relativo ao Contrato nº 228/2022;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo acima indicado tramitou com respeito às garantias constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que é direito da população o acesso a um transporte coletivo eficiente e seguro, e que todas as irregularidades e descumprimentos comprovados levam a declaração de CADUCIDADE/RESCISÃO DO CONTRATO, com base nos arts. 29, inc. IV, 35, inc. III, e 38, caput e § 1º, incs. II, III, IV e VI, da Lei Federal nº 8.987/1995, e nas Cláusulas 2º do Primeiro Termo Aditivo do contrato Administrativo n.º 228/2022, e, para que não se alegue nulidade, fica NOTIFICADA a empresa, para que, se desejar, apresente defesa prévia, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da presente.

Publique-se e intime-se a empresa

Leme, 16 de outubro de 2023.

PAULO CESAR MÁXIMO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO

Á

VIAÇÃO TRANSBELLAFLOR LTDA

CNPJ sob o nº 22.220250/0001-70

Endereço: Rua Emilio Andrielfi - n.º 115 - Barra Funda

CEP: 13.617-100 - Leme/SP.

Representante legal: Sr. Benaias Rodrigues Machado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ATO DECISÓRIO Nº 06/2023

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos na Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 7.119, de 07 de dezembro de 2018, expede o seguinte ato decisório:

BRUNO VIEIRA DOS SANTOS exerce o cargo público de Técnico em Raio X no município de Itu/SP, tendo a carga de 24h semanais, e ACUMULA com o cargo público de Técnico em Raio X na Secretaria Municipal de Saúde de Leme/SP, tendo apresentado documentos, nos termos do decreto acima mencionado.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.

Leme, 29 de setembro de 2023.

JULIANE PELIÇARI BINOTTO
Secretária de Saúde do Município

ATO DECISÓRIO Nº 07/2023

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos na Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 7.119, de 07 de dezembro de 2018, expede o seguinte ato decisório:

ANA PAULA LOUREIRO SILVESTRE GASPAROTTO exerce o cargo público de Médico Ginecologista e Obstetra no município de Araras/SP, tendo a carga de 10h semanais, e ACUMULA com o cargo público de Médico Horista Ginecologista e Obstetrícia na Secretaria Municipal de Saúde de Leme/SP, tendo apresentado documentos, nos termos do decreto acima mencionado.

DECISÃO: desde que respeitadas as exigências previstas nas normas municipais, é possível a acumulação de cargos, empregos ou funções públicas. Esse é o parecer

Leme, 16 de outubro de 2023.

JULIANE PELIÇARI BINOTTO

Secretária de Saúde do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA Nº 389/2023, de 21 de agosto de 2023

Dá provimento ao cargo de Médico

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 03/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 22 de agosto do corrente ano, para o cargo de Médico, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados classificados abaixo:

1º - BRENNO BELAZI NERY DE S. CAMPOS	23.052.942-2
2º - PEDRO VITOR OLIVEIRA FREITAS REGO	40.858.852-4
2º - NATÁLIA BOARETO PEGORARO	38.279.313-4
4º - PIETRO BERTINI	55.716.815-6

Leme, 21 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 390/2023, de 21 de agosto de 2023

Dá provimento ao cargo de Médico de Saúde da Família

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 03/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 22 de agosto do corrente ano, para o cargo de Médico de Saúde da Família, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados classificados abaixo:

1º - WESLEY GERALDO FERREIRA	05413308299
2º - LETÍCIA VIOTTO FERNANDES	43.670.237
3º - JAIME GILBERTO SALAZAR MANOSALVA	64.035.314-9

Leme, 21 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 391/2023, de 21 de agosto de 2023

Dá provimento a cargo de Médico do Trabalho

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 03/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 22 de agosto do corrente ano, para o cargo de Médico do Trabalho, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, o seguinte concursado classificado abaixo:

01º - EDUARDO SCHMIDT MACHADO	28.389.744-2
-------------------------------	--------------

Leme, 21 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 392/2023, de 21 de agosto de 2023

Dá provimento ao cargo de Médico Horista Cardiologista

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 03/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 22 de agosto do corrente ano, para o cargo de Médico Horista Cardiologista, previsto pela Lei Complementar nº 739/2017 de 12 de Dezembro de 2017, o seguinte concursado classificado abaixo:

1º - ROGIES JOSÉ ORMANEZIRAMOS 44.543.708

Leme, 21 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 393/2023, de 21 de agosto de 2023

Dá provimento ao cargo de Médico Horista Dermatologista

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 03/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 22 de agosto do corrente ano, para o cargo de Médico Horista Dermatologista, previsto pela Lei Complementar nº 739/2017 de 12 de Dezembro de 2017, a seguinte concursada classificada abaixo:

1º - JORDANA SALES DIEZ 21.313.563

Leme, 21 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 394/2023, de 21 de agosto de 2023

Dá provimento ao cargo de Médico Horista Geriatra

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 03/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 22 de agosto do corrente ano, para o cargo de Médico Horista Geriatra, previsto pela Lei Complementar nº 739/2017 de 12 de Dezembro de 2017, o seguinte concursado classificado abaixo:

1º - NAZIR SOUBIHE NETO 34.780.691-0

Leme, 21 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 395/2023, de 21 de agosto de 2023

Dá provimento ao cargo de Médico Horista Ginecologista e Obstetrícia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 03/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 22 de agosto do corrente ano, para o cargo de Médico Horista Ginecologista e Obstetrícia, previsto pela Lei Complementar nº 739/2017 de 12 de Dezembro de 2017, as seguintes concursadas classificadas abaixo:

1º - DEBORAH ELANA SOARES AONO NUNES 67.691.198-5

2º - JENYFFER KAROLINE BEZERRA 48.873.371-6

Leme, 21 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 396/2023, de 21 de agosto de 2023

Dá provimento ao cargo de Médico Horista Infectologista

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 03/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 22 de agosto do corrente ano, para o cargo de Médico Horista Infectologista, previsto pela Lei Complementar nº 739/2017 de 12 de Dezembro de 2017, o seguinte concursado classificado abaixo:

1º - MATHEUS DIAS GIRÃO ROCHA 2005002082693

Leme, 21 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 8.202, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.*“Abre crédito adicional especial e dá outras providências”*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe serão conferidas por lei, com fulcro especial na Lei Municipal nº 4.236, de 05 de outubro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 353.137,91 (trezentos e cinquenta e três mil, cento e trinta e sete reais e noventa e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	2	801.0003	02.12.05.082410018.2.125000-4.4.50.39	9530	R\$ 90.000,00
5	5	230.0002	02.08.04.123620031.2.068000-3.3.90.30	9529	R\$ 2.412,00
0	2	100.0083	02.07.01.154510004.1002000-4.4.90.92	9532	R\$ 400,13
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 92.812,13
TOTAL		R\$ 92.812,13			
0	2	100.0083	02.07.01.154510004.1002000-4.4.90.92	9532	R\$ 573,44
5	5	210.0017	02.08.01.123650028.2.221000-3.3.90.30	9422	R\$ 200.000,00
5	5	210.0017	02.08.01.123650028.2.221000-3.3.90.39	9423	R\$ 59.000,00
5	5	210.0017	02.08.01.123650028.2.221000-3.3.90.93	9424	R\$ 752,34
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 260.325,78
					R\$ 353.137,91
TOTAL					R\$ 353.137,91

§ 1º O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 92.812,13 (noventa e dois mil, oitocentos e dois reais e treze centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 260.325,78 (duzentos e sessenta mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), correrá por conta de superávit financeiro de exercício anterior, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 16 de outubro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.204, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.*“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe serão conferidas por lei, com fulcro especial na Lei Municipal nº 4.239, de 11 de outubro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 2.843.194,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e três mil, cento e noventa e quatro reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	800.0034	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.30	9559	R\$ 273.194,00
6	5	800.0034	02.11.01.103010035.2.047000-3.3.90.39	9560	R\$ 70.000,00
10	2	262.0000	02.08.03.123610030.2.203000-3.3.90.46	9186	R\$ 286.000,00
10	2	274.0000	02.08.03.123650030.2.204000-3.3.90.46	9187	R\$ 132.000,00
10	2	273.0000	02.08.03.123650030.2.205000-3.3.90.46	9188	R\$ 210.000,00
10	2	261.0000	02.08.03.123610030.2.158003-3.1.91.13	1667	R\$ 160.000,00
10	2	271.0000	02.08.03.123650030.2.205000-3.1.90.11	1868	R\$ 1.607.000,00
10	2	271.0000	02.08.03.123650030.2.205000-3.1.90.16	1886	R\$ 40.000,00
10	2	271.0000	02.08.03.123650030.2.158005-3.1.91.13	1766	R\$ 50.000,00
10	2	272.0000	02.08.03.123650030.2.204000-3.1.90.16	1803	R\$ 15.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 2.843.194,00
TOTAL					R\$ 2.843.194,00

Art. 2º O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 2.843.194,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e três mil, cento e noventa e quatro reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 17 de Outubro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.205, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe serão conferidas por lei, com fulcro especial na Lei Municipal nº 4.238, de 11 de outubro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.09.01.154520009.2.029000-3.3.90.08	9553	R\$ 5.000,00
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 5.000,00
TOTAL					R\$ 5.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, da Lei federal 4320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.09.01.154520009.2.029000-3.1.90.11	2138	R\$ 5.000,00
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 5.000,00
TOTAL					R\$ 5.000,00

Art. 3º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 17 de Outubro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.206, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições legais e com fundamento no Artigo 3º da Lei Municipal de nº 4.003 de 26 de Março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, os representantes das categorias previstas no Artigo 3º da Lei Municipal de nº 4.003 de 26 de março de 2021, a saber:

I.Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: EDUARDO JOSÉ LOURENÇO (Substituição)

Suplente: IEDA JAQUELINE TESSARI (Recondução)

Titular: CARLA REGINA DE OLIVEIRA (Recondução)

Suplente: ENEIDA MARIA DE CARLI GODOI (Recondução)

II.Representantes dos Professores da Educação Básica Pública do Município

Titular: LINDINALVA TIMÓTEO MARINO (Recondução)

Suplente: ELAINE CRISTINA DA SILVA (Recondução)

III.Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município

Titular: TAMARA FALDONI (Recondução)

Suplente: THAÍSE FERNANDA PEDRO BOM DE BARROS (Recondução)

IV.Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas do Município

Titular: ELAINE CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA (Substituição)

Suplente: GISELE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA (Recondução)

V.Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública do Município

Titular: KAREN TEREZINHA BACCARIN GOMES (Recondução)

Suplente: KARINA RAQUEL DE SOUZA OLIVEIRA (Substituição)

Titular: ANA BERTHOLINA BARBOZA DE OLIVEIRA (Substituição)

Suplente: PRISCILA APARECIDA SANTANA DE ALMEIDA (Recondução)

VI.Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município

Titular: JOSÉ FRANCISCO BARBOSA DA SILVA (Recondução)

Suplente: JOSÉ IRAMAR ALVES DOS SANTOS (Recondução)

Titular: MARIA APARECIDA CARVALHO PEREIRA (Recondução)

Suplente: MARTA CORRÊA BARBOZA (Recondução)

VII.Representantes do Conselho Tutelar
 Titular: CARLOS ROGÉRIO CERBI (Recondução)
 Suplente: ANA CLÁUDIA DE LIMA (Recondução)

VIII.Representantes do Conselho Municipal de Educação
 Titular: RAFAELA STEPHANI DE LIMA (Recondução)
 Suplente: ANA CAROLINA GIMENEZ (Recondução)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.003, de 21 de dezembro de 2022.

Leme, 17 de Outubro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

O núcleo de Controle de Zoonoses através deste Comunicado, faz saber que se encontra a disposição dos interessados, 01 animal da espécie equina, um macho, de pelagem tordilho, adulto, (identificação zoonoses Nº 142/2023) o qual foi apreendido pela prefeitura municipal de Leme e não foi resgatado pelo seu tutor, e em cumprimento a Lei Complementar nº 276 de 25 de fevereiro de 2000 estes animais se tornam passíveis de adoção e demais formas de destinação, conforme Artigo 24 inciso II desta mesma Lei para os procedimentos oficiais de adoção; os interessados devem procurar o Núcleo de Controle de Zoonoses, munidos de documentos pessoais, para os demais procedimentos administrativo

O núcleo de Controle de Zoonoses através deste Comunicado, faz saber que se encontra a disposição dos interessados, 01 animal da espécie equina, uma macho, de pelagem castanho, adulto, (identificação zoonoses Nº 143/2023) o qual foi apreendido pela prefeitura municipal de Leme e não foi resgatado pelo seu tutor, e em cumprimento a Lei Complementar nº 276 de 25 de fevereiro de 2000 estes animais se tornam passíveis de adoção e demais formas de destinação, conforme Artigo 24 inciso II desta mesma Lei para os procedimentos oficiais de adoção; os interessados devem procurar o Núcleo de Controle de Zoonoses, munidos de documentos pessoais, para os demais procedimentos administrativos.

Flávia Costa

Chefe do Núcleo de Controle de Zoonoses

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO

GERENCIADORA DA ATA: Secretaria de Saúde do Município de Leme;
 DETENTORA DA ATA: Dental Conceito Comércio de Produtos Odontológicos, Médicos e Hospitalares Ltda; OBJETO: Aplicação de multa por atraso - Ata de Registro de Preços nº 51/2023 e 1º Aditamento - Pregão Presencial nº 004/2023; SUPORTE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações; VALOR DA MULTA: R\$ 1.407,65 (hum mil quatrocentos e sete reais e sessenta e cinco centavos); PRAZO PARA RECOLHIMENTO: 10 (dez) dias.

Leme, 17 de outubro de 2023

Juliane Pelicari Binotto
 Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA Nº 397/2023, de 21 de agosto de 2023
 Dá provimento ao cargo de Médico Horista Mastologista

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo

em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 03/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, à partir de 22 de agosto do corrente ano, para o cargo de Médico Horista Mastologista, previsto pela Lei Complementar nº 739/2017 de 12 de Dezembro de 2017, o seguinte concursado classificado abaixo:

1º - URIEL GUILHERME PEREIRA 48.119.377-7
 Leme, 21 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
 Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 398/2023, de 21 de agosto de 2023
 Dá provimento ao cargo de Médico Horista Neurologista

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 03/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, à partir de 22 de agosto do corrente ano, para o cargo de Médico Horista Neurologista, previsto pela Lei Complementar nº 739/2017 de 12 de Dezembro de 2017, o seguinte concursado classificado abaixo:

1º - JOSÉ RICARDO BENTO SILVA 13.093.262
 Leme, 21 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
 Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 399/2023, de 21 de agosto de 2023
 Dá provimento ao cargo de Médico Horista Neuropediatra

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 03/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, à partir de 22 de agosto do corrente ano, para o cargo de Médico Horista Neuropediatra, previsto pela Lei Complementar nº 739/2017 de 12 de Dezembro de 2017, o seguinte concursado classificado abaixo:

1º - AUGUSTO VENTURA CERANTO 15.127.869
 Leme, 21 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
 Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 400/2023, de 21 de agosto de 2023
 Dá provimento ao cargo de Médico Horista Ortopedista

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 03/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, à partir de 22 de agosto do corrente ano, para o cargo de Médico Horista Ortopedista, previsto pela Lei Complementar nº 739/2017 de 12 de Dezembro de 2017, o seguinte concursado classificado abaixo:

1º - MARIO CESAR STOCCO STERZO 34.505.156-7
 Leme, 21 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
 Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 401/2023, de 21 de agosto de 2023
 Dá provimento ao cargo de Médico Horista Pediatra

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 03/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, à partir de 22 de agosto do corrente ano, para o cargo de Médico Horista Pediatra, previsto pela Lei Complementar nº 739/2017 de 12 de Dezembro de 2017, os seguintes concursados classificados abaixo:

1º - HUGO CANIBLAI GUSMÃO 43.670.266-6
 2º - MARIANE RORATTO SANDI 44.149.791-3
 Leme, 21 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
 Prefeito do Município de Leme